



ATA Nº 47/2025 - SGG/COCEB - CEE-18457

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 48 E 49/2025 - SGG/COCEB - CEE-18457

Ata da reunião ordinária de número 47 e extraordinárias de números 48 e 49 de 2025 da Câmara de Educação Básica, realizada pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, através de vídeo conferência pelo aplicativo Zoom, aos 16 (dezesseis dias) dias do mês de maio de 2025, com início às 8 (oito) horas e 10 (dez) minutos, na sala das sessões, presidida pelo Presidente Eduardo Vieira Mesquita. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros aqui enumerados por ordem alfabética: Carolina Tavares Araújo, Edson Arantes Júnior, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan França Gonçalves, Flávio Roberto de Castro, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Luciana Barbosa Cândido Carnielo, Lueli Nogueira Duarte e Silva, Márcio Carvalho Santos, Marcos Elias Moreira, Marelha Cristina de Oliveira, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Railton Nascimento Souza, Sebastião Lázaro Pereira, Sueid Mendonça Carvalho, Thais Falone Bernardes, Valter Gomes Campos e Willian Xavier Machado. Participaram da reunião os assessores: Antonina Di Salvatore, Carina Sousa Pereira, Esther Silva Aguiar de Souza, Joaquim Rufino Ramos Jubé, Luciane Alves Neves, Maurício Antônio Guimarães, Mônikathielly Passos Silva, Raquel Toni Machado de Mendonça, Renata Araújo Chaves, Ruth Barbosa de Jesus e Walma Elias Camargo. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação de Atas Nº 45 e 46 de 09.05.2025; 2. Distribuição de Processos; 3. Apresentação de Processos; 4. Consulta de processos emergenciais. O Senhor Presidente declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão. Proferiu as boas-vindas e perguntou se todos os Conselheiros haviam lido as Atas Nº 45 e 46 de 09.05.2025 e se podiam aprova-las. Atas Nº 45 e 46 de 09.05.2025 foram aprovadas por unanimidade e passou-se ao relato dos processos. 01) N. 202418037003535, de interesse da Escola Espírita Tenda do Caminho, situada no município de Goiânia, no que se refere ao recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e a validação dos atos pedagógicos praticados. Relator: Conselheira Luciana Barbosa Cândido Carnielo. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2030. 02) N. 202400006086171, de interesse do Colégio Estadual Agenor Cardoso de Oliveira, situado no município de Goiânia, no que se refere ao recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio. Relator: Conselheiro Marcio Carvalho Santos. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2029. 03) N. 202400006069790, de interesse da Escola Municipal Cantinho do Saber, situada no município de Araçu, no que se refere ao recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Relator: Conselheiro José Leopoldo da Veiga Jardim Filho. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de

dezembro de 2028. 04) N. 202318037004920, de interesse do Centro de Atividades João Poppini Mascarenhas - Escola SESI Campinas, situado no município de Goiânia, no que se refere ao recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e a validação dos atos pedagógicos praticados. Relator: Conselheiro Railton Nascimento Souza. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2029. 05) N. 202418037008692, de interesse do Colégio e Faculdade Visão, situado no município de Goianira, no que se refere ao recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento para a oferta da educação de jovens e adultos/EJA/EaD – 3ª etapa. Relator: "Ad hoc" Conselheira Sueid Mendonça Carvalho. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2029. 06) N. 202400006077411, de interesse do Colégio Estadual Alfredo Nasser, situado no município de Hidrolina, no que se refere a mudança de denominação. Relator: Conselheira Guaraci Silva Martins Gidrão. O processo foi aprovado por unanimidade. 07) N. 202400006072514, de interesse do Colégio Vênus, situado no município de Itumbiara, no que se refere ao recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio. Relator: Conselheira Luelli Nogueira Duarte e Silva. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2029. 08) N. 202400006070918, de interesse da Unidade Escolar Pública Municipal Cantinho do Saber, situada no município de Inhumas, no que se refere ao recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Relator: Conselheira Thaís Falone Bernardes. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2028. 09) N. 202400006021845, de interesse do Colégio Serafim, retorno de pauta, situado no município de Águas Lindas de Goiás, no que se referia ao recredenciamento e a renovação para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio. Relator: Conselheiro José Teodoro Coelho. Convidados: Aurélio Santos Serafim Bezerra Neto - Diretor; Juliana Érica Bernabé da Silva - Auxiliar de Inspeção CRE de Águas Lindas. O Conselheiro Relator apresentou o motivo do convite e pediu que o Gestor explicasse a reincidência de sempre, perdendo os prazos. Pediu explicações sobre o nome da instituição e os uniformes com dizeres militares, que davam a entender que era militarizada. Quanto a estrutura disse que era muito ruim, que parecia um galpão velho e mal adaptado. Não tinha biblioteca, sem banheiros exclusivos para professores e funcionários, os banheiros eram para alunos e funcionários, a secretaria conjugada com a coordenação, nominata do corpo docente com problemas, o regimento e o projeto político pedagógico não esclareciam o projeto pedagógico da unidade escolar. O Representante da instituição respondeu às perguntas sem segurança, sem conseguir explicar e em outras respostas concordava com o Relator. A Auxiliar de Inspeção disse que a documentação não estava completa quando o processo foi protocolado na Coordenação Regional, faltavam documentos e que demoraram a ser entregues. O Conselheiro Edson Arantes Júnior considerava que era uma escola que colocava os alunos em risco. Era uma escola "camaleão, enganando a população", pois para ser militarizada precisava ter autorização. Enganando a população, mas era militar. Ele disse que não concordava com o credenciamento. Sugeriu o encerramento das atividades e a proibição das matrículas. "Aquele estrutura colocava as crianças em risco". O Conselheiro Elcivan Gonçalves França citou parte de um parecer, que proibia a criação de escolas particulares militares. Ele concordou com a sugestão do colega. O Conselheiro Marcos Elias Moreira sugeriu a retirada do processo de pauta e uma reunião para a discussão do assunto. O Conselheiro Edson Arantes Júnior concordava com os pares, mas insistia na suspensão das matrículas. O Conselheiro Valter Gomes Campos sugeriu, que no caso da retirada o processo de pauta, sugeriu nova visita da CRE para votarem. O Conselheiro José Teodoro Coelho disse que, "neste mês de maio seria uma comoção fechar a escola". O processo foi

retirado de pauta para a Coordenação Regional fazer nova visita à escola. 10) N. 202400006025968, de interesse da Escola Infantil Construindo o Saber, situado no município de Senador Canedo, no que se refere ao credenciamento, autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e a validação dos atos pedagógicos, a partir de 2022 até a presente data. Relator: Conselheira Osvany da Costa Gundim Cardoso. Convidados: Lívia Ferreira de Souza - Diretora, Elaine Socorro Ferreira de Souza Santos - Coordenadora, Patrícia Lino - Coordenadora e Polyanna Ferreira dos Santos - Inspetora da CRE de Aparecida de Goiânia. A Relatora retirou o processo de pauta para se diligenciado, porque tinha muita irregularidades. O Conselheiro José Teodoro Coelho achou que 4 anos sem o ato autorizativo era muito grave. O Conselheiro Marcos Elias Moreira sugeriu a retirada do processo de pauta para melhor entendimento e solução. O Presidente da CEB Eduardo Vieira Mesquita considerou a escola ilegal, sugerindo a proibição de matrículas de novos alunos. Disse "era uma escola clandestina". A Relatora proibiu as matrículas até resolverem as questões. 11) N. 202318037006911, de interesse da NovaescolaBrasil, situada no município de Goiânia, no que se refere a renovação da autorização de funcionamento para a oferta da educação de jovens e adultos/EJA/EaD - 3ª etapa ofertada no Polo de Apoio Presencial, no Colégio Ação e a validação dos atos pedagógicos praticados. Relator: Conselheiro Valter Gomes Campos. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2027, com 240 vagas anuais, justificando a redução do prazo devido à reincidência das adequações determinadas na resolução anterior. O Conselheiro Railton Nascimento Souza manifestou sua preocupação com o processo de recredenciamento, em retorno de pauta, do Colégio Serafim e da Escola Infantil Construindo o Saber que solicitava o credenciamento. Porque os gestores não tinham o mínimo de conhecimento sobre as escolas. Os regimentos e projetos políticos pedagógicos estavam muito mal elaborados e confusos. Não representavam as escolas. O Relator sugeriu um processo formativo quando ocorrerem essas coisas. O Conselheiro Marcos Elias Moreira com o colega. O Conselheiro Edson Arantes Júnior disse estar preocupado com a proliferação dessas escolas militarizadas, que dizem uma coisa para os pais e outra neste Conselho. O Conselheiro José Teodoro Coelho disse que estava orientando a Coordenação sobre o que devia observar nos colégios. 12) N. 202400006067572, de interesse do Colégio Terezinha de Jesus, situado no município de Bela Vista de Goiás, no que se refere ao recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio. Relator: Conselheiro Sebastião Lázaro Pereira. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2028. 13) N. 202400006083725, de interesse da Escola Estadual Nhanhá do Couto, situada no município de Goiânia, no que se refere ao recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano. Relator: Conselheira Marelha Cristina Oliveira. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2028. 14) N. 202400006120927, de interesse da Unidade Escolar Pública Municipal Sossego da Mamãe, situada no município de Inhumas, no que se referia a oferta da educação infantil. Relator: Conselheiro Jorge de Jesus Bernardo. O processo foi retirado de pauta, porque o Conselheiro Relator não pode comparecer à reunião, porque havia se submetido a um procedimento médico. 15) N. 202400006081561, de interesse do Centro de Ensino em Período Integral Lyceu de Goiânia, em retorno de pauta, situado no município de Goiânia, no que se referia ao recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento para a oferta do ensino médio. Relator: Conselheira Carolina Tavares Araújo. O processo foi retirado de pauta, porque a Relatora não estava presente naquele momento. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião foi devidamente gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Antonina Di

Salvatore, Secretária desta Câmara, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

**Eduardo Vieira Mesquita - Presidente
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade - Vice - Presidente**

Carolina Tavares Araújo
Edson Arantes Junior
Elcival José de Souza Machado
Elcivan Gonçalves França
Flávio Roberto de Castro
Guaraci Silva Martins Gidrão
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Luciana Barbosa Cândido Carnielo
Ludmylla da Silva Moraes
Lueli Nogueira Duarte e Silva
Márcio Carvalho Santos
Marcos Elias Moreira Maria do Rosário Cassimiro
Marselha Cristina de Oliveira
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Railton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Sueid Mendonça Carvalho
Thais Falone Bernardes
Valter Gomes Campos
Willian Xavier Machado

GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 14:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO CASSIMIRO, Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 17/10/2025, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 18/10/2025, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUEID MENDONCA DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 19/10/2025, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 20/10/2025, às 07:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74521114** e o código CRC **01818AA3**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23
63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP
74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202518037000018



SEI 74521114